DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.598 / ANO XV / 12 PÁGINAS **PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87 Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87 Dados: 2023.05.10 15:10:04 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS....1
- DECRETOS....1
- PORTARIAS....3
- LICITAÇÕES....3
- CONTRATOS....4
- RECURSOS HUMANOS....5
- SMC....8
- SMMA....9
- DIVERSOS....9

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG....10
- FASPG....10
- IPLAN....11

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL....11

LEIS

L E I Nº 14.613, em 08/05/2023

Altera a Lei n. 10.567, de 23/05/2011.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 03/05/2023, a partir do Projeto de Lei nº 46/2022, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1°. A Lei n. 10.567, de 23/05/2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. ...

...

*m) Material para doação às associações e/ou Entidades afins, com a finalidade de fomentar implantação de hortas ecológicas comunitárias: Enxada, pá, regador, madeiras, mangueira, cadeado, corrente de aço galvanizado, lona plástica, balde, rastelo, caixa d´água, lima, calcário, sementes de forrageiras, sementes de hortaliças, frutíferas, caldas ecológicas, óleo de Neem, iscas para insetos, grama, cerca viva, garrafa térmica, giz escolar, quadro escolar, banner, camiseta, placas indicativas, EPIs (bota de borracha, luva, boné, chapéu, protetor solar, capa de chuva); **(NR)***

*n) Material para fomento de horas ecológicas comunitárias: carrinho de mão, mesa/cadeira, gazebo, pulverizador costal, tijolos, balança digital portátil. **(AC)***

Parágrafo único. ...

Art. 2º ..."

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 08 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETOS

D E C R E T O Nº 21.826, de 05/05/2023

Outorga Permissão de Uso de imóvel, conforme especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o estabelecido pelo art. 20 e seu § 3º da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto n° 3.934/2010, e tendo em vista o contido no protocolado nº 91672/2023,

D E C R E T A

Art.1º. Fica outorgada Permissão de Uso de uma casa de zeladoria localizada na Escola Municipal Mário Braga Ramos, em favor de Michele Machado de Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 13404830-1/PR.

Art.2º. Destina-se o imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, à moradia da permissionária e de sua família.

Art.3º. A conservação e manutenção do imóvel, objeto desta outorga, são de inteira responsabilidade da permissionária.

Art.4º. A presente permissão de uso é outorgada em caráter precário, pelo prazo de um (01) ano, com início em 04/11/2022, prorrogável no interesse da Administração Municipal.

Art.5º. Independentemente do prazo estipulado neste Decreto, a permissão poderá ser cancelada a qualquer tempo pela Administração, com devolução do imóvel, mediante comunicação prévia por escrito com prazo de 30 dias.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 16.156, de 01 de julho de 2019.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N° 21.831, de 09/05/2023

Transfere emprego público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989; e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 13.345/2018, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 040591/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 08 de maio de 2023, do Quadro de Pessoal da Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, conforme a Lei nº. 4.284, de 28/07/1989, e Lei nº 13.345, de 03/12/2018, o seguinte emprego público:

Anexo I
Empregos Efetivos
Grupo I – Pessoal Técnico de Nível Superior

N. de vagas	Denominação	C.H.D.	Nível
01	Médico	Conforme Lei Específica	16

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferido, para o Quadro da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, a partir de 08 de maio de 2023, o servidor Willian Ricardo Cosmo, Matrícula 31.238, Médico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N° 21.827 DE 08/05/2023

Cria a Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes – CEVES, do Município de Ponta Grossa.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 71, VIII, da Lei Orgânica do Município, considerando o contido no processo SEI n° 038017/2023,

Considerando que a Constituição Federal no seu art. 227, prevê a obrigação do Estado, em assegurar à criança e ao adolescente, absoluta prioridade no atendimento pelas políticas públicas voltadas a essa população.

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal, e art. 4º, Parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente que incumbe à família, a comunidade, a sociedade e o Estado a assegurar a salvaguarda de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, propondo políticas públicas que venham a coibir as violências contra toda criança e adolescente.

Considerando as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que visa coibir toda forma de violações de direitos contra a população infanto juvenil.

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, órgão estadual deliberativo das políticas de atenção à criança e ao adolescente, elabora o Plano Estadual de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes desde 2011, servindo de base para a elaboração de diversas ações de prevenção e combate à violência, através dos Planos Municipais.

Considerando que o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do adolescente - CMDCA, órgão deliberativo das políticas de atenção à criança e ao adolescente conta, na sua estrutura organizacional, com a Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento às Violências Contra as Crianças e Adolescente - CEVES, órgão responsável para discutir, analisar, elaborar, propor e desenvolver ações de conscientização sobre questões relacionadas à prevenção e combate as diferentes formas de violências contra a criança e ao adolescente.

D E C R E T A

Art.1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento às Violências Contra as Crianças e Adolescente – CEVES, do Município de Ponta Grossa – Paraná, que tem como objetivo a articulação entre as instituições/serviços governamentais, as não-governamentais e a comunidade, para o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento de todas as formas de violência contra as crianças e os adolescentes.

Parágrafo único. A Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento às Violências Contra as Crianças e Adolescente – CEVES, será pautada em dois eixos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, quais são: prevenção e atendimento, através da prestação de apoio psicossocial e a mobilização da sociedade em torno da questão.

Art.2º A Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento às Violências Contra as Crianças e Adolescente – CEVES, será norteada pela doutrina da PROTEÇÃO INTEGRAL, defendida pela Organização das Nações Unidas – ONU, com base na Declaração Universal dos Direitos da Criança, pondo-as a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Art.3º A Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento às Violências Contra as Crianças e Adolescente – CEVES é órgão consultivo e propositivo, ligado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e conta com as seguintes atribuições:

I. propor planos de ação e articulação de políticas públicas para o enfrentamento às diferentes formas de violência contra a criança e o adolescente;
II. propor protocolos e fluxogramas no atendimento nos casos de violações de direitos contra a criança e ao adolescente, à rede de proteção e de atendimento às vítimas de violências;
III. sensibilizar os profissionais da rede de atenção à criança e ao adolescente, quanto a importância de atendimento humanizado;
IV. mobilizar os agentes públicos quanto a importância do registro dos casos atendidos, para relatórios quantitativos dos casos, e consequentemente a realização de diagnóstico municipal;
V. elaborar o Plano Municipal de enfrentamento às violências contra a criança e ao adolescente;
VI. promover campanhas de informação, sensibilização e mobilização da comunidade e profissionais ligados à rede de atendimento à criança e ao adolescente;
VII. realizar seminários, encontros, mesas redondas, workshop, entre outros, para discussões sobre o tema, troca de experiências, capacitações e apresentação de resultados;
VIII. estabelecer parcerias com profissionais liberais, organizações, instituições, técnicos das áreas afins, para sanar dificuldades identificadas em relatórios encaminhados pela rede de atenção à criança e ao adolescente;
IX. sensibilizar a mídia local para ser parceira na informação, sensibilização e mobilização da população;
X. propor formação/capacitação dos técnicos que compõem os serviços da rede de atenção à criança e ao adolescente, sobre os aspectos da violência contra a população infanto juvenil, e suas consequências;
XI. criar instrumentos para cooperação, transversalidade e intersetorialidade dos órgãos públicos e privados, na prevenção e enfrentamento às violências contra criança e adolescentes;
XII. contribuir com o mapeamento de informações referentes à politica de enfrentamento às violências contra criança e adolescente, do município de Ponta Grossa;
XIII. propor ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberar sobre ações que visem a prevenção, o enfrentamento e o atendimento às vítimas de violências contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único. As proposições, decisões e ações da Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento às Violências Contra as Crianças e Adolescente – CEVES, deverão ser submetidas e aprovadas em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.4º A Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento às Violências Contra as Crianças e Adolescente – CEVES será composta por representantes de cada um dos seguintes órgãos/serviços, titular e suplente, devendo ser indicado formalmente:

I. Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa;
II. Secretaria Municipal de Educação;
III. Fundação Municipal de Saúde;
IV. Epidemiologia IST/AIDS;
V. Secretaria Municipal de Esportes;
VI. Secretaria Municipal de Cultura;
VII. Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;
VIII. Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública;
IX. Secretaria Municipal de Turismo;
X. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento;
XI. Defensoria Pública do Estado do Paraná;
XII. Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítima de Crimes – NUCRIA;
XIII. Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG;
XIV. Núcleo Regional de Educação – Regional Ponta Grossa - NRE;
XV. 3ª Regional de Saúde;
XVI. Vara da Infância e Juventude – Comarca de Ponta Grossa;
XVII. Ministério Público do Estado do Paraná;
XVIII. Delegacia do Adolescente;
XIX. Hospitais e serviços de pronto atendimento de referência para criança e adolescentes;
XX. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XXI. Conselho Comunitário de Segurança;
XXII. 03 (três) representações de órgãos de classe de profissionais que atuam na Política de Atendimento à Criança e Adolescentes de Ponta Grossa;
XXIII. Conselho Tutelar;
XXIV. Representante de Instituição Particular de Ensino de Ponta Grossa;
XXV. Fórum DCA, sendo que a Coordenação deve indicar representante mediante ata de nomeação.

Art.5º A coordenação da Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento às Violências Contra as Crianças e Adolescente – CEVES, ficará a cargo do representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.6º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. solicitar formalmente a indicação de representantes para composição da CEVES;
II. prestar as informações solicitadas formalmente à CEVES;
III. publicizar as atas das reuniões, após a aprovação dos membros da ceves, no site oficial da Prefeitura do Município de Ponta Grossa, por meio do Diário Oficial e na página oficial do CMDCA;
IV. prestar apoio administrativo às atividades e ações da CEVES;
V. dar cumprimento às providências e encaminhamentos indicados e aprovados durante as reuniões da Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento às Violências Contra as Crianças e Adolescente – CEVES;
VI. manter rubrica específica nos instrumentos orçamentários, para a execução das ações planejadas pela CEVES.

Art.7º A Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento às Violências Contra as Crianças e Adolescente – CEVES, contará com Regimento Interno para regulamentar seu funcionamento.

Art.8º A participação na Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento às Violências Contra as Crianças e Adolescente – CEVES, não será remunerada, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 08 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N° 2 1. 8 2 8 de 09/05/2023

Regulamenta os procedimentos de Cálculo Tarifário da prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA,** no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 71, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 7º da Lei Municipal nº 7.018/2002 e parágrafo único do art. 36 da Lei Municipal 14.585/2023, atendendo deliberação do Conselho Municipal de Transporte em 04.05.2023, conforme ata nº 161 anexa ao protocolo SEI040798/2023,

D E C R E T A

Art.1º O Cálculo Tarifário será efetuado pelo Município com fundamento no relatório e planilha elaborados pela Comissão de Avaliação do Cálculo Tarifário, integrada por servidores do Município, da seguinte forma:

I. 01 (um) Procurador Municipal;
II. 01 (um) Contador;
III. 01 (um) Engenheiro;
IV. 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, vinculado ao Departamento de Transporte.

Parágrafo único: A comissão será designada por Portaria da Prefeita Municipal.

Art.2º. A Comissão de Avaliação do Cálculo Tarifário tem as seguintes competências:

I. Ao Procurador Municipal caberá zelar pelo cumprimento dos critérios legalmente instituídos para analise tarifária, bem como pela legalidade de todos os atos que envolvem o contrato de concessão do serviço os quais possam criar impacto na tarifa do serviço, cabe também ao Procurador instruir os membros do Conselho Municipal de Transportes, bem como, ao Chefe do Poder Executivo;
II. Ao Contador compete a conferencia da contabilidade da concessionária, bem como das notas fiscais, cotações e verificações dos preços dos insumos, além dos lançamentos realizados na Planilha de Cálculo Tarifário e o desenvolvimento de Cálculos e simulações que venham ser necessários ao gerenciamento do serviço ou instrução ao CMT;
III. Ao servidor do Departamento de Transporte cabe a instrução quanto aos procedimentos operacionais, levantamento da quilometragem, número de passageiros, frota operante, gratuidades e descontos na tarifa, bem como dos indicadores de qualidade do serviço e demais informações necessárias ao cálculo.
IV. O Engenheiro será o responsável técnico pela confecção da planilha tarifaria, conforme legislação vigente aplicável ao transporte coletivo;

Parágrafo único. Será de responsabilidade compartilhada a oferta do relatório com o cálculo tarifário, bem como a análise de solicitações diversas, as quais serão submetidas a votação dos membros da Comissão, prevalecendo o voto da maioria.

Art.3º O cálculo será realizado mensalmente, determinando a Tarifa Técnica a ser praticada no mês subsequente.

Art.4º O processo de cálculo tarifário será iniciado pelo Departamento de Transportes até o quinto dia útil de cada mês, via processo SEI, instruído com a documentação necessária visando a manutenção do equilíbrio tarifário.

§ 1º O pedido de cálculo tarifário será acompanhado dos seguintes orçamentos:

I. Valores de carroceria e chassi das categorias midbus, convencional e articulado;
II. Valor de Seguro contra terceiros;
III. DPVAT;
IV. Pneus e recapagem.

§2º Serão atualizados mensalmente os seguintes índices:

I. A Relação atualizada do número de funcionários por funções exercidas;
II. A projeção de passageiros, utilizando-se por base o mês anterior ao início do pedido de realização do cálculo tarifário;
III. A Quilometragem programada para o mês subsequente, utilizando-se por base a programação do décimo quinto dia do mês do pedido de cálculo tarifário;
IV. A quantidade de dias úteis, sábado e domingo do mês subsequente;
V. Os valores do Diesel S10 e Arla;
VI. Os salários e vale alimentação dos funcionários no momento da solicitação do recálculo tarifário;
VII. O fator de utilização, distribuição da frota e PMM (Percurso Médio Mensal).

§ 3º O Poder Concedente poderá solicitar à concessionária,a qualquer tempo, a atualização dos documentos e orçamentos constantes no § 1º do referido artigo.

§ 4º A Concessionária após notificada, terá o prazo de 03 (três) dias para atualizar as informações necessárias para o cálculo da nova tarifa técnica.

§ 5º Serão atualizados ao menos 01 (uma) vez no ano os seguintes critérios.

I. Os documentos contábeis serão disponibilizados anualmente, deverão abranger os seguintes instrumentos contábeis:
II. Balanço Patrimonial;
III. Demonstração de Resultados;
IV. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados;
V. Demonstração de Valor Adicionado;
VI. Notas explicativas.

Art.6º Após a análise dos documentos pela Comissão, a mesma emitirá relatório dirigido à Concessionária, a qual tem prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, para realizar a conferência da planilha e, querendo, solicitar retificação, mediante apresentação de novas provas.

Parágrafo único. O prazo a que se refere este artigo será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento do relatório, mediante e-mail, no endereço eletrônico informado pela Concessionária.

Art.7º Apresentado o requerimento de retificação, o qual será dirigido ao Secretário Municipal de Planejamento e protocolado via processo eletrônico OXY, a Comissão tem o prazo de 03 (três) dias úteis para analise e emissão de nova Planilha, desde que as provas trazidas permitam novo cálculo, ou manutenção do mesmo.

Art.8º Após o processamento da manifestação da Concessionária, os autos SEI, com cópia do protocolo OXY, serão encaminhados ao Conselho Municipal de Transporte (CMT) e para o Gabinete da Prefeita, para decretação de nova tarifa técnica, se for o caso.

Art.9º O CMT poderá realizar solicitações junto à Comissão de Cálculo Tarifário visando sanar quaisquer dúvidas sobre os cálculos.

§ 1º. Enquanto órgão consultivo, o CMT poderá manifestar-se a qualquer tempo quanto ao cálculo tarifário, não sendo obrigatória sua manifestação prévia para expedição do decreto de revisão da tarifa técnica.

§ 2º Quando houver alteração da tarifa pública, deverá obrigatoriamente ser colhida a manifestação do CMT.

Art.10 Quando da apreciação dos cálculos tarifários pelo CMT, deverá ser encaminhada a Ata do Conselho Municipal de Transporte ao Gabinete da Prefeita.

Art.11 O Gabinete da Prefeita, em posse do Relatório Final da Comissão de Cálculo Tarifário definirá, via Decreto, a tarifa técnica para o mês subsequente;

Art.12 Findo o processo com a expedição do Decreto a que se refere o artigo anterior, este será arquivado no Departamento de Transportes.

Art.13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 22.880/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 013501/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 05/05/23,

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

I. LUIZ GUSTAVO BARBUR - Presidente

II. JUSTINE SCHEMBERGER - Membro

III. GERSON BACOVIS - Membro

IV . ANA CLÁUDIA CHESINE RIBEIRO - Secretária

Art. 2º. A Comissão de Sindicância deve atuar com estrita observância no contido no Decreto n. 10.240/2015, que regulamenta o procedimento da sindicância para apuração de falta funcional dos empregados públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive no que se refere aos prazos, formas e formalidades do procedimento ali previstas.

Art. 3º. Nos termos do art. 10, a Comissão de Sindicância tem o prazo de 60 (sessenta) dias para executar o procedimento, prorrogável por motivo justificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 09/05/2023, às 16:49, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 09/05/2023, às 18:18, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3265604** e o código CRC **1E13D2F4**.

PORTARIA Nº 22.881/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.520/2022, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 034368/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 09/05/23,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER,** o pagamento da gratificação por desempenho de 40% referente a função de Escriturário Escolar, aos servidores relacionados, Escriturários II, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

MAT.	NOME	DATA
31160	ARIANE DE FÁTIMA CASTILHO BERBIGIER	11/04/23
31175	FRANCIELI BABY	17/04/23
31170	MAYCON RAFAEL DE SOUZA	14/04/23

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 09/05/2023, às 16:49, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 09/05/2023, às 18:18, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3276202** e o código CRC **3C16C575**.

PORTARIA Nº 22.882/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 040407/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 09/05/2023,

RESOLVE

Art º. **CONCEDER**, a partir de 03 de maio de 2023, o pagamento da gratificação de 20%, referente a função de Direção da Escola Municipal Profº Aristeu Costa Pinto, à servidora **GILIANE DOS SANTOS SILVA,** matrícula 25402, Professora, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 09/05/2023, às 16:49, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 09/05/2023, às 18:18, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3276503** e o código CRC **8FE1E16D**.

PORTARIA Nº 22.883/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 040687/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 09/05/2023,

RESOLVE

Art º. **CONCEDER**, a partir de 03 de maio de 2023, o pagamento da gratificação de 20%, referente a função de Direção da Escola Municipal Senador Flávio Carvalho Guimarães, à servidora **RENATA GALVÃO,** matrícula 20835, Professora, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 09/05/2023, às 16:49, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 09/05/2023, às 18:18, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3276657** e o código CRC **59BF3625**.

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

Avenida Visconde de Taunay, 950. CEP: 84051-900. Ponta Grossa/PR. Tel.: (42) 3220-1000 – ramal 1349

1ª ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2023.

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993, torna público que o edital do Pregão, na forma Eletrônica nº 61/2023, para aquisição de notebooks, para a execução do Projeto "Esporte de Base" da Secretaria Municipal de Esportes, sofre as seguintes alterações, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:

TIPO: Pregão na forma eletrônica, do tipo - menor preço - Global
PRAZO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DO ANEXO 02: das 08h00min do dia 15/04/2023 até às 12h00min do dia 02/05/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h00min do dia 02/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 02/05/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"

LEIA-SE:

TIPO: Pregão na forma eletrônica, do tipo - menor preço - Global
PRAZO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DO ANEXO 02: das 08h00min do dia 10/05/2023 até às 12h00min do dia 22/05/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h00min do dia 22/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 22/05/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"

TODAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES DO EDITAL PERMANECEM EXATAMENTE AS MESMAS.
Maiores informações, bem como a íntegra do edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Contratos, da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950. Ronda. No horário das 12h00 às 17h00, ou ainda pelo fone (42) 3220-1000 - ramal ___ ou no site do Portal da Transparência - https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/, ou da BLL - www.bll.org.br.

Ponta Grossa, **10 de abril de 2023.**
EDELMAR JOSÉ PIMENTEL
Secretário Municipal de Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

R A T I F I C A Ç Ã O D E I N E X I G I B I L I D A D E D E L I C I T A Ç Ã O N º 42 / 2023

DATA: 08/05/2023 **PROTOCOLO:** 37709 / 2023 **PROCESSO:** 191

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CARAY DE MORAES GUEDES
CNPJ: 19.087.706/0001-60 **Insc. Estadual:**
Endereço: TREZE DE MAIO, 658
Bairro: CENTRO **Cidade:** SAO LUIZ GONZAGA - RS **CEP:** 0.-
Telefone:

OBJETO

contratação da empresa CARAY DE MORAES GUEDES - JORGE GUEDES & FAMILIA, para realização de apresentação artistica musical ao vivo, durante o evento PG 200 ANOS.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei n. 8.666/93

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
11005236950259213333390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	100161	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SVÇ	1.000	R$ 15.000,000	R$ 15.000,00
						Total:	**15.000,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

PAULO ROBERTO BAPTISTA STACHOWIAK
Secretário Municipal de Turismo

CONTRATOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 250/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 27/12/2022 a 27/03/2023, convalidando-se a data de 27/12/2022 e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 27/03/2023 a 25/06/2023.

NONO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 196/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: W.A.M. LICITAÇÕES LTDA EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 08/03/2023 a 06/07/2023, convalidando-se a data de 07/03/2023 e o prazo de vigência, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 06/06/2023 a 04/10/2023.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 414/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PONTA FINA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R$ 37.433,22(trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos),

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 150/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: TERRAPLANAGEM ZABEL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 24/03/2023 a 22/06/2023, convalidando-se a data de 24/03/2023 e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 22/06/2023 a 20/09/2023.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 415/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: TELAS SCHIMITT LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 23/02/2023 a 24/05/2023, convalidando-se a data de 23/02/2023 e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 24/05/2023 a 22/08/2023.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 416/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: TELAS SCHIMITT LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 23/02/2023 a 24/05/2023, convalidando-se a data de 23/02/2023 e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 24/05/2023 a 22/08/2023.

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 233/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 20/03/2023 a 18/06/2023, convalidando-se a data de 20/03/2023 e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 18/06/2023 a 16/09/2023.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 242/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 22/03/2023 a 20/06/2023, convalidando-se a data de 22/03/2023 e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 20/06/2023 a 18/09/2023.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 213/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 11/05/2023 a 10/07/2023, e o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 09/08/2023 a 08/10/2023.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 347/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 13/05/2023 a 11/08/2023, e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 11/08/2023 a 09/11/2023.

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: NELSON KIRIAN REFEIÇÕES
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 01/07/2023 a 01/07/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R$ 1.661.212,80 (um milhão seiscentos e sessenta e um mil duzentos e doze reais e oitenta centavos), sendo:
- 270 marmitex/dia, no valor de R$ 19,72 (dezenove e setenta e dois reais) cada marmitex.
- 84240 marmitex/ano.

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS Nº 328/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: VALOR SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula décima segunda – II, do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:
"... II– Cabe ao CONTRATANTE
A) Averbar o desconto das parcelas das operações consignadas realizadas dentro do que rege a lei;
B) Repassar à CONTRATADA o valor consignado no 10º dia útil do mês subsequente ao desconto em folha na seguinte conta: Banco: 237 (Bradesco). Agência: 0198-8. Conta: 466454-0 CNPJ: 07.799.277/0001-75."

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022
COOPERANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
COOPERADA: ASSOCIACAO REVIVER DE ASSISTENCIA AO PORTADOR DO VIRUS HIV
CLÁUSULA PRIMEIRA: O plano de aplicação será alterado conforme segue:
Plano de Aplicação de Recursos Humanos.

9 - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Desdobramento	Valor
4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados	16.600,00
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	54.561,98
3.1.90.11.43 - 13º Salário	4.546,83
3.1.90.11.45 - Férias Abono Constitucional	1.653,33
3.1.90.13.01 - FGTS	5.687,47
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	11.845,75
3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais	23.808,00
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	10.518,00
TOTAL PROJETO	129.221,36

OCTOGÉSIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2008
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONCESSIONÁRIA: PONTA GROSSA AMBIENTAL CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do reajuste fica acrescido ao valor contratual aludido na cláusula oitava do instrumento originário 6.628.073,76 (seis milhões e seiscentos e vinte e oito mil e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

SERVIÇOS	UNIDADE MÊS	PREÇOS UNITÁRIOS R$
5 – Varrição de vias e logradouros públicos	Km	R$167,40

CONTRATO Nº 155/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA
OBJETO: Aquisição de plataforma aceleradora de banco de dados Oracle, Oracle Database Appliance em sua versão X9-2HA ou superior, aquisição de Software e Options incluindo suporte e garantia por 12 meses, setup do equipamento, acompanhamento da migração do ambiente e construção de ambiente em nuvem pública Oracle.
VALOR: R$ 6.484.000,00 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 047/2023.

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ELISABETE STARKE MESSIAS EIRELI – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 30/04/2023 a 30/04/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R$ 29.023,00 (vinte nove mil e vinte três reais).

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Total
1	1	1	SVÇ	Contratação de empresa para fornecimento de coffee break: Cardápio I: 800 x R$ 25,87 = 20.696 Cardápio II. 550 x 15,14 = 8.327,00	29.023,00

CONTRATO Nº 115/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: JEAN MICHEL DIEDRIECH CUMERLATO
OBJETO: fornecimento e prestação de serviço de instalação de porta de vidro e acessórios para a Secretaria Muncipal de Administração e Recursos Humanos
VALOR: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
PRAZO: 05 (cinco) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 024/2023

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 008/2023

Professor 20 horas – Prazo Determinado

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 033864/2023,

C O N V O C A

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo nº 001/2021 para o emprego temporário descrito abaixo, a comparecer no dia 17/05/2023 (Dezessete de maio de 2023), às 14horas (Quatorze horas), no Anfiteatro Municipal Eunice Miró Guimarães Cordeiro, situado à Rua Bonifácio Ribas, n° 230, Vila Coronel Cláudio **munida de RG, CPF e comprovante de endereço,** para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Janaina Andrade Araújo	Professor 20 horas – Prazo determinado	262

Caso o candidato não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 05 de maio de 2023

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 008/2023

Professor 20 horas – Séries Iniciais do Ensino Fundamental

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 033864/2023,

C O N V O C A

as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 001/2022 para o emprego de Professor 20 horas – Séries Iniciais do Ensino Fundamental, a comparecerem no dia 17/05/2023 (Dezessete de maio de 2023), às 14horas (Quatorze horas), no Anfiteatro Municipal Eunice Miró Guimarães Cordeiro, situado à Rua Bonifácio Ribas, n° 230, Vila Coronel Cláudio, **munidos de RG, CPF e comprovante de endereço,** para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Janaina Aparecida de Andrade	Professor 20 horas	169
Aline Josiane Especalski	Professor 20 horas	170
Larissa Boianoski Fogaça	Professor 20 horas	171

Conforme previsto no item 12.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 17 de maio de 2023 ou na reunião de escolha de vagas, mediante assinatura da ata da Secretaria Municipal de Educação.

Caso o candidato não compareça na data estipulada ou não solicite "final de fila" no prazo estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 05 de maio de 2023

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 009/2023

Professor 40 horas – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 028807/2023,

C O N V O C A

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 004/2022 para o emprego de Professor 40 horas, a comparecerem no dia 17/05/2023 (Dezessete de maio de 2023), às 14horas (Quatorze horas), no Anfiteatro Municipal Eunice Miró Guimarães Cordeiro, situado à Rua Bonifácio Ribas, n° 230, Vila Coronel Cláudio, **munidos de RG, CPF e comprovante de endereço,** para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Miranda Jacqueline Gonçalves de Jesus	Professor 40 horas	13 afrodescendente
Emilyn Rafaele Cabral Faria	Professor 40 horas	133
Vanessa Dias dos Santos	Professor 40 horas	134
Thaina Pontes	Professor 40 horas	135
Dayane Loyze Staroin	Professor 40 horas	136
Stefani Gonçalves Iaros	Professor 40 horas	137
Victor de Quadros Pospisz	Professor 40 horas	138
Analice Branco Dutka Ferreira	Professor 40 horas	139
Gisele Barros	Professor 40 horas	140
Ana Paula Ribeiro Gomide	Professor 40 horas	141
Gabrielle Cristine Domingos Reis	Professor 40 horas	14 afrodescendente
Viviane Cristine Pondan	Professor 40 horas	142
Carla Aparecida Knoepke	Professor 40 horas	143
Janaina Kudrik Scherpinski	Professor 40 horas	144
Dilmarize Huk	Professor 40 horas	145
Simone Terezinha Antunes	Professor 40 horas	146
Raquel Deonise Soczek	Professor 40 horas	147
Roberta Caroline Thomazoni	Professor 40 horas	148
Patricia Lacerda Siqueira	Professor 40 horas	149
Daniele Novaski	Professor 40 horas	150
Camila Cristina da Luz Pul	Professor 40 horas	15 afrodescendente
Gesiele Camargo Pereira	Professor 40 horas	151
Aline Josiane Especalski	Professor 40 horas	152
Renata Machado Pereira da Silva	Professor 40 horas	153
Welington Cesar Taques	Professor 40 horas	154
Ronaldo Mainardes Lemes Pinheiro	Professor 40 horas	155
Fabiana Aparecida Valentim	Professor 40 horas	156
Jaqueline Hoinaski de Paula	Professor 40 horas	157
Luciane Ribeiro Maia	Professor 40 horas	158
Rosilete de Freitas Pires da Luz	Professor 40 horas	159
Sabrina de Oliveira	Professor 40 horas	16 afrodescendente
Paola Pereira	Professor 40 horas	160
Franciele Land	Professor 40 horas	161
Ana Paula Teixeira	Professor 40 horas	162
Lucas Martini Sargentim	Professor 40 horas	163
Suelem Fogaça	Professor 40 horas	164
Karine Antunes Machado	Professor 40 horas	165
Franciele Sant Ana Lopes Aleixo	Professor 40 horas	166
Franciely Stroka Ramos	Professor 40 horas	167

Conforme previsto no item 12.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 004/2022, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 17 de maio de 2023 ou na reunião de escolha de vagas, mediante assinatura da ata da Secretaria Municipal de Educação.

Caso o candidato não compareça na data estipulada ou não solicite "final de fila" no prazo estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 05 de maio de 2023

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 011/2023

Assistente de Educação

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 033864/2023,

C O N V O C A

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 002/2022 para o emprego de Assistente de Educação, a comparecer no dia 17/05/2023 (Dezessete de maio de 2023), às 09 horas (Nove horas), no Anfiteatro Municipal Eunice Miró Guimarães Cordeiro, situado à Rua Bonifácio Ribas, n° 230, Vila Coronel Cláudio, **munida de RG, CPF e comprovante de endereço,** para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Maytê Vedam Dimbarre	Assistente de Educação	177

Caso a candidato não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 05 de maio de 2023

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 024/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Fundação Municipal da Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob n° SEI 011715/2023,

CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de Médico da Família II, a comparecerem até o dia 17/05/2023 (Dezessete maio de 2023), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Guilherme Lourenço de Macedo	Médico da Família II	01
Vinicius Estevam da Costa	Médico da Família II	02
Leandro Roberto Wojcik	Médico da Família II	03
Jackson Danrlei Balbinot	Médico da Família II	04
Hikari Saito	Médico da Família II	05
José Augusto Sales da Mota	Médico da Família II	06
Danna Caroline Messias	Médico da Família II	07
Willian Moreira Machado	Médico da Família II	08
Gisele Cuzzuol Pedrini	Médico da Família II	09
Allana Goetten	Médico da Família II	10
Thays Priscila Goes Vogler	Médico da Família II	11
Ana Carolina Viezzer Fernandes	Médico da Família II	12
Leonardo da Cunha Porto	Médico da Família II	13
Bruna Di Dea	Médico da Família II	14
Denise Cristina Pires de Amorim	Médico da Família II	15
Crislaine Freitas Petla Silva	Médico da Família II	16
Erick Camargo	Médico da Família II	17
Isabela Harumi Nogare Suda	Médico da Família II	18

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 09 de maio de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 012/2023

Assistente de Educação

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 77711/2022,

C O N V O C A

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2022 para o emprego de Assistente de Educação, a comparecer no dia 17/05/2023 (Dezessete de maio de 2023), às 09 horas (Nove horas), no Anfiteatro Municipal Eunice Miró Guimarães Cordeiro, situado à Rua Bonifácio Ribas, n° 230, Vila Coronel Cláudio, **munida de RG, CPF e comprovante de endereço,** para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Sabrina dos Santos	Assistente de Educação	178
Gabriellly Giovaneti Stadler	Assistente de Educação	179
Camila Pereira Cardoso	Assistente de Educação	180
Taniely Maria Rodrigues dos Santos e Silva	Assistente de Educação	181
Camila Yamamura	Assistente de Educação	183
Erica da Silva Conrado	Assistente de Educação	184
Joselina Conceição Ferreira	Assistente de Educação	18 afrodescendente
Malu Machado Diduk	Assistente de Educação	186
Kerin Antunes Ferrando	Assistente de Educação	187
Eliane Zehnpfennig	Assistente de Educação	188
Valderes Aparecida Florentino	Assistente de Educação	189
Rita de Lara Ferreira	Assistente de Educação	190
Marcia Aparecida Rodrigues	Assistente de Educação	191
Franciane Raquel Brunoski	Assistente de Educação	192
Valdemir Davi de Oliveira	Assistente de Educação	193
Marilda de Fatima Machado de Campos	Assistente de Educação	194
Vanuci Verone da Silva Bonfim	Assistente de Educação	19 afrodescendente
Vanessa Ferreira	Assistente de Educação	195
Josiele da Silva	Assistente de Educação	197
Priscila Silva Berger	Assistente de Educação	198
Daniela de Fatima da Maia Fiuza	Assistente de Educação	199
Márcio Borck Junior	Assistente de Educação	200
Marta Juliana Alves da Silva	Assistente de Educação	201
Viviane Pereira dos Anjos	Assistente de Educação	202
Celina Soares Dencker	Assistente de Educação	203
Viviana Lia dos Santos	Assistente de Educação	204
Rubiane Moreira	Assistente de Educação	20 afrodescendente
Luciane Barbosa Rodrigues	Assistente de Educação	205
Patrícia Herrmann	Assistente de Educação	206
Kely de Fatima Monteiro	Assistente de Educação	207
Juliane Maria Ferreira da Silva	Assistente de Educação	208
Jandira Oliveira dos Santos	Assistente de Educação	209
Mirian Martins Soares da Silva	Assistente de Educação	210
Anelise Cristina Brandimarti Draibi de Arruda	Assistente de Educação	211
Regiane de Souza Bello	Assistente de Educação	212
Thamirys Vanessa Martins dos Santos	Assistente de Educação	213
Silveria Ferreira da Chagas	Assistente de Educação	21 afrodescendente
Lucelia Sabala	Assistente de Educação	214
Clevelaine Maciel dos Santos	Assistente de Educação	216
Caroline Pires Carvalho	Assistente de Educação	217
Sabrina Heloisa Meira Ferreira	Assistente de Educação	218
Loraine da Luz Vieira	Assistente de Educação	219
Jennifer Laís Gonçalves	Assistente de Educação	220
Thais Grabicoski Amancio	Assistente de Educação	221
Crislaine Fatima Kraiczyi	Assistente de Educação	222
Chrislaine Fernandes Martins	Assistente de Educação	223
Caroline Aparecida Matias	Assistente de Educação	22 afrodescendente
Amanda Valentina Carvalho	Assistente de Educação	224
Mirelly Ribeiro Primo	Assistente de Educação	225
Jessica Santana	Assistente de Educação	226
Mariana Rubia Almeida da Silva	Assistente de Educação	227
João Pedro Maciel	Assistente de Educação	228
Flavia Garcias Malinoski	Assistente de Educação	229
Flaviane Aparecida Kindzierski	Assistente de Educação	230
Kethlyn Aparecida Ferreira Silva	Assistente de Educação	231
Jennifer Soares Bonfim	Assistente de Educação	232
Fernanda Lourenço Pires	Assistente de Educação	23 afrodescendente
Nayla Caroline Maria Smaniotto	Assistente de Educação	233
Kaline das Chagas Ferreira	Assistente de Educação	234
Karla Marcelly da Silva Albach	Assistente de Educação	236
Jussara do Rocio Mendes	Assistente de Educação	237
Franciele Ferraz	Assistente de Educação	238
Anna Lethicia Hanisch	Assistente de Educação	239
Bianca Rayssa Machado	Assistente de Educação	240
Aline Cristina Rosa	Assistente de Educação	241
Kethllyn Marcondes	Assistente de Educação	24 afrodescendente
Paula Thais Gomes de Freitas	Assistente de Educação	242
Ludiele Aparecida do Nascimento	Assistente de Educação	243
Miriam Correia dos Santos	Assistente de Educação	244
Beatriz de Lara	Assistente de Educação	245
Emanuelle Aparecida Tworeck	Assistente de Educação	246
Branda Maciel Fernandes Reis	Assistente de Educação	247
Claudia Amanda Schussler	Assistente de Educação	248
Paola dos Santos Granadeiro	Assistente de Educação	249
Ana Paula de Carvalho	Assistente de Educação	250
Elisa de Jesus Batista	Assistente de Educação	25 afrodescendente
Maria Vitória Nunes de Oliveira	Assistente de Educação	251
Rodrigo Felipe Alessi	Assistente de Educação	252
Amanda Cardoso de Freitas	Assistente de Educação	253
Nicolly Denega da Silva Spinassi	Assistente de Educação	254

Caso o candidato não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 05 de maio de 2023
CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob n° SEI 024933/2023,

CONVOCA

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2020 para o emprego público de Técnico em Enfermagem, a comparecer até o dia 17/05/2023 (Dezessete de maio de 2023), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação das vagas.

Nome	Emprego	Class.
Daniele de Fátima Pinto da Luz	Técnico em Enfermagem	156

Conforme previsto no item 19.4, "n", do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 17 de maio de 2023, impreterivelmente.

Caso o candidato não compareça até a data estipulada ou não solicite "final de fila" no prazo estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 09 de maio de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob n° SEI 021802/2023,

CONVOCA

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2020 para o emprego público de Técnico em Enfermagem, a comparecer até o dia 17/05/2023 (Dezessete de maio de 2023), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação das vagas.

Nome	Emprego	Class.
Sabrina Karinne Kelly da Silva	Técnico em Enfermagem	157

Conforme previsto no item 19.4, "n", do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 17 de maio de 2023, impreterivelmente.

Caso o candidato não compareça até a data estipulada ou não solicite "final de fila" no prazo estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 09 de maio de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do contido no processo protocolado sob n° SEI 031680/2023

CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de Assistente de Administração II, a comparecerem até o dia 17/05/2023 (Dezessete de maio de 2023), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Lucas Rafael Andrade	Assistente de Administração II	2º afrodescendente
Guido Dimas Catelli Junior	Assistente de Administração II	15º
Bruno Cleijamir Pereira da Silva	Assistente de Administração II	16º

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 09 de maio de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Fundação Municipal da Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob n° SEI 89630/2022,

CONVOCA

o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de **MOTORISTA I**, a comparecer até o dia 17/05/2023 (Dezessete de maio de 2023), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Aguinaldo Monteiro	Motorista II	11º

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 09 de maio de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 025/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob n° SEI 025002/2023

CONVOCA

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 003/2022 para o emprego de Nutricionista, a comparecer até o dia 17/05/2023 (Dezessete de maio de 2023), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Ana Carolina Heming de Oliveira Braz	Nutricionista	9º

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 09 de maio de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na lei 13.345/2018 no processo protocolado sob n° SEI 035567/2023

CONVOCA

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 003/2022 para o emprego de Técnico em Raio X, a comparecer até o dia 17/05/2023 (Dezessete de maio de 2023), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Rosilaine da Silva	Técnico em Raio X	4º

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 09 de maio de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 027/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Fundação Municipal da Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob n° SEI 107583/2022,

CONVOCA

o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de **MOTORISTA I**, a comparecer até o dia 17/05/2023 (Dezessete de maio de 2023), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Fabiano Kzevy	Motorista I	7º

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 09 de maio de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1010 – ramal 1327

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO nº 005/2023

Professor 20 horas

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no subitem 12.4 do Edital que regulamenta o Concurso Público nº 001/2022,

TORNA PÚBLICA

a reclassificação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 001/2022 que optaram por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme descrito a seguir.

Professor 20 horas

Nome	Classificação	Reclassificação	Documento
Fernanda Martins da Silva Maia	166	855	Ata 030/2023 - SME
Luciana Ponijalski de Lima	167	856	Ata 030/2023 - SME

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 04 de maio de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL 005/2023
PROJETO SEXTA ÀS SEIS 2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), no uso de suas atribuições, torna pública a homologação das inscrições para o Edital 005/2023 - Projeto Sexta às Seis 2023. Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados pelo formulário disponibilizado no site da SMC, cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2023-2, até às 23h59 do dia 10 de maio de 2023, justificando o possível deferimento da inscrição e anexando os documentos que possam auxiliar na comprovação (e-mail de confirmação, documentos comprobatórios, etc). Os recursos serão avaliados pelos representantes da Secretaria Municipal de Cultura e a homologação dos recursos será divulgada até o dia 11 de maio de 2023.

Nome do Representante	Nome da Banda	Situação
Alain Victor de Barros Barboza	Jerimoon	Deferida
Álamo Balzer Piekarski	West Hill	Deferida
Alex Sandro Januario de Paula	Zero Meia	Deferida
Alisson José de Camargo	Alisson Camargo e Banda	Indeferida - Link para o audio tem mais de uma música (alínea "l" do item 2.3.2 do edital). Banda com formação diferente da inscrição (alínea "m" do item 2.3.2 do edital)
Alkindar Dornelles Clos Filho	Alternate	Indeferida - Ficha de inscrição sem assinatura (alínea "a" do item 2.3.2 do edital)
Allan Roberto Tizon	O Urutau	Deferida
Ana Paula Teixeira Costa	Rugas	Indeferida – Portfólio de banda diferente da banda inscrita. Vídeo menor do que 10 minutos e banda com formação diferente da inscrição (alínea "m" do item 2.3.2 do edital). Áudio com mais de uma música (alínea "l" do item 2.3.2 do edital)
ANDERSON RODRIGUES GUIMARÃES	ROGUIMA	Deferida
ANDRE HENRIQUE SANTOS SILVA	JAMP	Indeferida – Documento bancário não tem número da agência e da conta (alínea "d" do item 2.3.2 do edital). Não enviou CND Federal (alínea "h" do item 2.3.2 do edital)
Arion de Antoni	Explicito'S	Indeferida - vídeo menor do que 10 minutos - (alínea "m" do item 2.3.2 do edital)
carlos roberto rodrigues de lima	Finish Line	Deferida
CASSIO GABRIEL FELICIANO	Raciocinio Engatilhado	Indeferida – Banda com dois integrantes. Comprovante de endereço de terceiro sem carta de corresidência (alínea "e" do item 2.3.2 do edital). Não enviou Certidão de Antecedentes Criminais (alínea "i" do item 2.3.2 do edital). Vídeo menor do que 10 minutos (alínea "m" do item 2.3.2 do edital). Não enviou fotos da banda (alínea "o" do item 2.3.2 do edital). Vídeo com formação diferente da inscrição (alínea "m" do item 2.3.2 do edital).
DANIEL HENRIQUE CORRÊA GNOATTO	BLACK DOG	Indeferida - Não enviou CND Federal (alínea "h" do item 2.3.2 do edital)
ELIANA HOLZ	CHAVE DE MANDRIL	Indeferida - vídeo maior do que 15 minutos (alínea "m" do item 2.3.2 do edital)
Eric Matheus Santana da Rosa	hoovaranas	Deferida
Fabian Maurice Malheiros Franco	Zé Moreira's Band	Indeferida - vídeo menor do que 10 minutos - (alínea "m" do item 2.3.2 do edital)
FABIO HENRIQUE DA SILVA	ARABBIA	Deferida
FABIO HENRIQUE DA SILVA	DIORAMA	Indeferida - vídeo menor do que 10 minutos - (alínea "m" do item 2.3.2 do edital)
Felipe Brigola	OrangoThunder	Deferida
Fernando Bertani Gomes	Mambaia	Deferida
Gabriel Garcia Padilha	Castanheira	Deferida
Gabriela Cordeiro de Paula	MUM	Deferida
Guilherme Pedroso Muraro	LizeLize	Deferida
Guilherme Pontarolo Cordeiro	MGC - Magesty Ghost Cult	Deferida

Gustavo Adonski	CIRCUITO ABSOLUTO	Indeferida – Documento bancário não tem número da agência e da conta (alínea “d" do item 2.3.2 do edital). Não enviou CND Federal (alínea “h” do item 2.3.2 do edital)
Gustavo Luiz Fernandes Mayer	Notórios Bardos	Indeferida - Não enviou CND Federal (alínea “h” do item 2.3.2 do edital)
Henrique Russo Nercolini	Yeti Tropical	Indeferida – Ficha de inscrição não contém os dados de todos os integrantes (item 2.5 do edital)
Huesley Pavelecini	Hemmera	Indeferida - Certidão de Antecedentes Criminais fora do prazo de validade
Isabela Cristina Huk dos Santos	Isabela Huk	Indeferida - Não enviou cópia do documento bancário (alínea “d” do item 2.3.2 do edital)
Ismael Alves dos Santos	Gueg Ponta Rap	Deferida
JOÃO PEDRO CARNEIRO	MAIDEN RULES	Deferida
Jonathan Nicolas Pedrozo Salazar	Medb	Indeferida - Não enviou CND Federal (alínea “h” do item 2.3.2 do edital)
JORGE SEBASTIÃO NETO	FIRE HUNTER	Deferida
Jose Donizete da Silva Junior	Little Dolly	Indeferida - CND Federal fora do prazo de validade. Não enviou três fotos da banda (alínea “o" do item 2.3.2 do edital)
Julio César Rodrigues Silveira Mano	Julio Mano e banda	Indeferida – Vídeo com formação diferente da inscrição (alínea “m" do item 2.3.2 do edital)
KAIRO FRANK VAZ OLIVEIRA	BOLORES	Deferida
Kevin Luiz da Silva	Astronautas do Passado	Deferida
LEANDRO GASPARELLO DE OLIVEIRA	Land of Souls	Indeferida - Não enviou CND Estadual e CND Federal - Alíneas "g" e “h” do item 2.3.2 do edital
Marcelo Ferrasa	BELTANE	Deferida
Matheus Maciel de Souza	MARIWÔ	Deferida
Murilo Pulner Ianoski	Murilo Pulner & Banda	Deferida

Otávio Augusto Rodrigues	Aeropholios	Indeferida - Link do áudio para música autoral sendo a inscrição para banda Cover
Pedro Augusto Dantas Kopacheski	Grimm	Indeferida - Ficha de inscrição sem assinatura (alínea “a" do item 2.3.2 do edital). Comprovante de endereço de terceiro sem carta de corresidência (alínea “e" do item 2.3.2 do edital). Vídeo maior do que 15 minutos (alínea “m" do item 2.3.2 do edital). Vídeo sem integrantes/performance da banda
Reginaldo Marins Pereira	Urban Wild	Deferida
Renan de Oliveira Silva	2 Tunes Down	Indeferida – Vídeo com menos de 10 minutos de performance da banda. Banda com formação diferente da inscrição (alínea “m" do item 2.3.2 do edital)
Ricardo Corrêa	Eletrom Live	Deferida
Ricardo de Almeida Faria Malaquias	Heartlistener	Indeferida - Comprovante de endereço de terceiro sem carta de corresidência (alínea “e" do item 2.3.2 do edital).
Rodrigo Dias de Oliveira	Last Times	Deferida
RONALDO DA SILVA	GENERAL FIELDS	Indeferida - Ficha de inscrição sem assinatura (alínea “a” do item 2.3.2 do edital). Não enviou CND Estadual (alínea “g” do item 2.3.2 do edital). Vídeo menor do que 10 minutos e banda com formação diferente da inscrição (alínea “m" do item 2.3.2 do edital) (alínea “m" do item 2.3.2 do edital). Áudio com mais de uma música (alínea “l" do item 2.3.2 do edital)

Ponta Grossa, 9 de maio de 2023
ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE DA LAS

ISABELA MORETTI GROTT LTDA INTERGAS SOLUÇOES EM GAS RESIDENCIAL E INDUSTRIAL Torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a sua Licença Simplificada Ambiental, para COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO PETROLEO(GLP) NA RUA JOANITO COSTA RIBEIRO 978 CARACARA, Ponta Grossa – Paraná.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE DA LAS

POSTO DE MOLAS SÃO BENTO LTDA Torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a sua Licença Simplificada Ambiental, para SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E REPARAÇAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES NA AV SOUZA NAVES 4250 CHAPADA, Ponta Grossa – Paraná.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE DA LAS

PAULO HENRIQUE MAIA 82998965920 Torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a sua Licença Simplificada Ambiental, para RECUPERAÇAO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE NA RUA ANTONIO FERNADES CORRREIA NETO 51 CONTORNO, Ponta Grossa – Paraná.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LUIZ FELIPE DO PRADO - GÁS E ÁGUA; torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada para Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), na Rua César Haddad, 151 - Uvaranas - 84031-339 - Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DO RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LUIZ FELIPE DO PRADO - GÁS E ÁGUA; torna público que recebei da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Ambiental Simplificada para Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), na Rua César Haddad, 151 - Uvaranas - 84031-339 - Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Gabriel Raifur Filho torna público que irá requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Autorização Florestal para corte de nativas isoladas de duas Araucárias (Araucaria angustifolia), para uso na propriedade, localizado na Rua José Koteski, nº 27, bairro Cará-Cará, Ponta Grossa-PR.

SÚMULA DO RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÃO Nº 1 LTDA; torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença de Operação, para a Fabricação de ração para animais, localizada na Rua Francisco Przybzlovicz, 333 - Cará Cará - 84043-739 - Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÃO Nº 1 LTDA; torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Renovação da Licença de Operação, para a Fabricação de ração para animais, localizada na Rua Francisco Przybzlovicz, 333 - Cará Cará - 84043-739 - Ponta Grossa/PR.

DIVERSOS

08/05/2023, 16:33 Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON - Ponta Grossa

Edital Nº: 24/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA
(PRAZO DE 10 DIAS)

PROTOCOLO: 4127/2014
CONSUMIDOR: ARI VALDEMAR TILPE FILHO
FORNECEDOR: MB SANTOS & CIA LTDA - MBJG CONSTRUÇÕES LTDA

A PROCON PONTA GROSSA , sito à R. Balduíno Taques, 445, através de seu Coordenador NAIM NASIGHIL FILHO, com fundamento no Artigo 54, Parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 9483/2014 em consonância com o Código de Processo Civil/2015; FAZ SABER que perante este ORGÃO, tramita o processo administrativo, cujo consumidor e fornecedor estão citados acima. Que ao processo foi imputada multa no valor de: R$ 1.511,62.

Por este EDITAL fica notificado o fornecedor, para recolher o valor da sanção pecuniária, ou apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia subsequente desta publicação; sob pena de ter seu débito inscrito em dívida ativa.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON PONTA GROSSA.

Dado e passado em Ponta Grossa, 8 de maio de 2023

Eu, JOÃO VITOR MARCONDES PINTO, que fiz digitar e subscrevo.

08/05/2023, 16:55 Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON - Ponta Grossa

Edital Nº: 25/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA
(PRAZO DE 10 DIAS)

PROTOCOLO: 4271/2014
CONSUMIDOR: Sidnei Ferreira
FORNECEDOR: MB SANTOS & CIA LTDA - MBJG CONSTRUÇÕES LTDA

A PROCON PONTA GROSSA , sito à R. Balduíno Taques, 445, através de seu Coordenador NAIM NASIGHIL FILHO, com fundamento no Artigo 54, Parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 9483/2014 em consonância com o Código de Processo Civil/2015; FAZ SABER que perante este ORGÃO, tramita o processo administrativo, cujo consumidor e fornecedor estão citados acima. Que ao processo foi imputada multa no valor de: R$ 1.511,62.

Por este EDITAL fica notificado o fornecedor, para recolher o valor da sanção pecuniária, ou apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia subsequente desta publicação; sob pena de ter seu débito inscrito em dívida ativa.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON PONTA GROSSA.

Dado e passado em Ponta Grossa, 8 de maio de 2023

Eu, JOÃO VITOR MARCONDES PINTO, que fiz digitar e subscrevo.

09/05/2023, 14:55 Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON - Ponta Grossa

Edital Nº: 26/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA
(PRAZO DE 10 DIAS)

PROTOCOLO: 4261/2014
CONSUMIDOR: EPAMINONDAS HARTMANN FILHO
FORNECEDOR: MB SANTOS & CIA LTDA - MBJG CONSTRUÇÕES LTDA

A PROCON PONTA GROSSA , sito à R. Balduíno Taques, 445, através de seu Coordenador NAIM NASIGHIL FILHO, com fundamento no Artigo 54, Parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 9483/2014 em consonância com o Código de Processo Civil/2015; FAZ SABER que perante este ORGÃO, tramita o processo administrativo, cujo consumidor e fornecedor estão citados acima. Que ao processo foi imputada multa no valor de: R$ 1.511,62.

Por este EDITAL fica notificado o fornecedor, para recolher o valor da sanção pecuniária, ou apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia subsequente desta publicação; sob pena de ter seu débito inscrito em dívida ativa.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON PONTA GROSSA.

Dado e passado em Ponta Grossa, 9 de maio de 2023

Eu, JOÃO VITOR MARCONDES PINTO, que fiz digitar e subscrevo.

09/05/2023, 14:59 Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON - Ponta Grossa

Edital Nº: 27/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA
(PRAZO DE 10 DIAS)

PROTOCOLO: 4243/2014
CONSUMIDOR: Augustinho de Jesus da Silva
FORNECEDOR: MB SANTOS & CIA LTDA - MBJG CONSTRUÇÕES LTDA

A PROCON PONTA GROSSA , sito à R. Balduíno Taques, 445, através de seu Coordenador NAIM NASIGHIL FILHO, com fundamento no Artigo 54, Parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 9483/2014 em consonância com o Código de Processo Civil/2015; FAZ SABER que perante este ORGÃO, tramita o processo administrativo, cujo consumidor e fornecedor estão citados acima. Que ao processo foi imputada multa no valor de: R$ 1.511,62.

Por este EDITAL fica notificado o fornecedor, para recolher o valor da sanção pecuniária, ou apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia subsequente desta publicação; sob pena de ter seu débito inscrito em dívida ativa.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON PONTA GROSSA.

Dado e passado em Ponta Grossa, 9 de maio de 2023

Eu, JOÃO VITOR MARCONDES PINTO, que fiz digitar e subscrevo.

09/05/2023, 15:04 Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON - Ponta Grossa

Edital Nº: 28/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA
(PRAZO DE 10 DIAS)

PROTOCOLO: 3345/2014
CONSUMIDOR: MARIA DE LOURDES DINIZ
FORNECEDOR: MB SANTOS & CIA LTDA - MBJG CONSTRUÇÕES LTDA

A PROCON PONTA GROSSA , sito à R. Balduíno Taques, 445, através de seu Coordenador NAIM NASIGHIL FILHO, com fundamento no Artigo 54, Parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 9483/2014 em consonância com o Código de Processo Civil/2015; FAZ SABER que perante este ORGÃO, tramita o processo administrativo, cujo consumidor e fornecedor estão citados acima. Que ao processo foi imputada multa no valor de: R$ 1.511,62.

Por este EDITAL fica notificado o fornecedor, para recolher o valor da sanção pecuniária, ou apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia subsequente desta publicação; sob pena de ter seu débito inscrito em dívida ativa.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON PONTA GROSSA.

Dado e passado em Ponta Grossa, 9 de maio de 2023

Eu, JOÃO VITOR MARCONDES PINTO, que fiz digitar e subscrevo.

09/05/2023, 15:11 Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON - Ponta Grossa

Edital Nº: 29/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA
(PRAZO DE 10 DIAS)

PROTOCOLO: 4305/2014
CONSUMIDOR: ANTONIA GLUKOSKI
FORNECEDOR: MB SANTOS & CIA LTDA - MBJG CONSTRUÇÕES LTDA

A PROCON PONTA GROSSA , sito à R. Balduíno Taques, 445, através de seu Coordenador NAIM NASIGHIL FILHO, com fundamento no Artigo 54, Parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 9483/2014 em consonância com o Código de Processo Civil/2015; FAZ SABER que perante este ORGÃO, tramita o processo administrativo, cujo consumidor e fornecedor estão citados acima. Que ao processo foi imputada multa no valor de: R$ 1.551,62.

Por este EDITAL fica notificado o fornecedor, para recolher o valor da sanção pecuniária, ou apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia subsequente desta publicação; sob pena de ter seu débito inscrito em dívida ativa.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON PONTA GROSSA.

Dado e passado em Ponta Grossa, 9 de maio de 2023

Eu, JOÃO VITOR MARCONDES PINTO, que fiz digitar e subscrevo.

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FMSPG Fundação Municipal de Saúde Ponta Grossa

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária
Ficha Cadastral – Autorização

Razão Social: Farmácias Fleming LTDA fl 11

Nome Fantasia: Farmácias Fleming

C. N. P. J. 79.444.717/0012-35

Endereço: Rua: Washington Luis, 288 – Lj 1 - NEVES

Cidade PONTA GROSSA - PR

Responsável Técnico: Caroline Wosniack

CRF-PR Nº 32.032

Conforme art. 124 da Portaria nº 6/1999, Instrução Normativa que regulamenta a Portaria SVS/ Nº 344/98 fica a empresa supra citada autorizada a comprar e dispensar os medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias retinóicas (lista C2) abaixo discriminadas conforme relação apresentada no

Processo online nº 5490/23–

- Isotretinoína 10 mg (Roacutan) Roche - caixa com 30 cápsulas -	Estimadas 02 unidades/mês
- Isotretinoína 10mg (Generico) Nova química- caixa com 30 cpr.	Estimadas 04 unidades/mês
- Isotretinoína 20mg (Roacutan) Roche - caixa com 30 cpr.	Estimadas 02 unidades/mês
- Isotretinoina 20 mg (Genérico) EMS- caixa com 30 cpr	Estimadas 08unidades/mês
- Isotretinoina 20 mg (Genérico) Valeant – caixa com 30 cp	Estimadas 6 unidades/mês

Obs; Fica a empresa/farmácia ciente que :

Informações incorretas na lista alterações de responsabilidade técnica ou dados de irregularidades nas dispensas de balanços de medicamentos sob regime de controle especial da portaria 344/98, esta autorização perde a validade.

Ponta/ Grossa, 09 de maio de 2023

Hermes O. N. Stremel/ /

Farmacêutico e Bioquímico/

CRF – PR Nº 3442 C.V.S – SMS -

Hermes Oscar Neves Stremel
Vigilância Sanitária
CRF 3442

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

Retificação de Publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E NUCLEO PROMOCIONAL PEQUENO ANJO.

Na publicação do Diário Oficial do Município na data de 06,07 e 08 de maio de 2023, retifica-se as seguintes informações:

Onde se lê: Fica alterada a fiscalização do presente Termo de colaboração, a partir de 20 de março de 2023.

Leia-se: Fica alterada a fiscalização do presente Termo de colaboração para a servidora: Nicelle de Melo Santos Moraes, matrícula nº 24121-Psicóloga lotada na Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente publicadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 008/2023
SEI59317/2022
CHAMAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs.
Objeto: Edital de Chamamento Público, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração para a execução de **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ALBERGUE EM REGIME DE PERNOITE, conforme etapas abaixo:**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	10/05/2023
2	Envio das propostas pelas OSC.	11/05/2023 até 09/06/2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	12/06/2023 a 14/06/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	15/06/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	16/06/2023 a 20/06/2023
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	21/06/2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	22/06/2023
8	Fase de celebração dos Termos de colaboração (estimativa)	Estimativa a partir de 23/06/2023

O valor máximo de recursos a ser disponibilizado para a gestão do serviço será de **R$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil) reais.

O edital com todas as informações encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na página da internet na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (http://www.pontagrossa.pr.gov.br/), da FASPG (https://faspg.pontagrossa.pr.gov.br/) e no Blog do Departamento de Gestão do SUAS (https://redeassocialpg.wordpress.com/), com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas.

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E A EMPRESA EFICIENTE SOLUÇÕES EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ 07.865.433/0001-59
CONTRATADA: EFICIENTE SOLUÇÕES EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ 22.464.922/0001-92

Sexto aditivo ao contrato de prestação de serviços número 007/2020, que tem como objeto a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de todo material de consumo e equipamentos, bem como da mão de obra necessária, a serem executados nas unidades do Departamento de Segurança Alimentar da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, sob demanda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do **Pregão Eletrônico nº002/2020,** firmado entre as partes acima nominadas. Em conformidade ao SEI017342/2023, parecer jurídico nº 063/2023, que se faz na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA -REPACTUAÇÃO: Em virtude da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho, fica repactuado os valores previstos no presente contrato na ordem de 7%, (sete por cento) conforme tabela abaixo.

ITEM	UN	ÁREA	DESCRIÇÃO	M² R$	MENSAL R$	Percentual aplicado 7% (R$)	Valor repactuado (R$)
01	M²	425	***UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS*** Rua: Joaquim Nabuco, 59 – Centro	9,3858	4.613,72	322,96	4.936,68
02	M²	210,64	***BANCO DE ALIMENTOS*** Rua: Joaquim Nabuco, 59 – Centro	9,3967	2.289,34	160,25	2.449,59
03	M²	1200	***RESTAURANTE POPULAR*** Rua: Benjamin Constant, 214 – Centro	11,3929	18.975,31	1.328,27	20.303,59
					TOTAL MENSAL		**27.689,86**

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR CONTRATUAL: Em razão do reajuste contratual fica acrescido o valor constante na cláusula terceira do instrumento originário em mais R$ 1.811,49 (um mil, oitocentos e onze reais e quarenta e nove centavos) mensais.
Parágrafo único -Dotação orçamentária:
21.006.08.244.0047.2246 -Código reduzido 241/217-Fonte 001
21.006.08.244.0047.2247- Código reduzido 242/221;
21.006.08.244.0047.2248-Código reduzido 243/224.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E A EMPRESA EFICIENTE SOLUÇÕES EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ 07.865.433/0001-59
CONTRATADA: EFICIENTE SOLUÇÕES EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ 22.464.922/0001-92

Sétimo aditivo ao contrato de prestação de serviços número 007/2020, que tem como objeto a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de todo material de consumo e equipamentos, bem como da mão de obra necessária, a serem executados nas unidades do Departamento de Segurança Alimentar da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, sob demanda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do **Pregão Eletrônico nº002/2020,** firmado entre as partes acima nominadas. Em conformidade ao SEI017342/2023, parecer jurídico nº 063/2023, que se faz na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- VIGÊNCIA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em mais 04 (quatro) meses, de **01/06/2023 a 30/09/2023**.
CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR CONTRATUAL: Em razão da prorrogação da vigência fica acrescido o valor contratual, constante na cláusula quarta do instrumento originário em mais R$ 110.759,44 (cento e dez mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA- COMPOSIÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R$ 893.947,02 (oitocentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e dois centavos).
Parágrafo único -Dotação orçamentária:
21.006.08.244.0047.2246 -Código reduzido 241/217-Fonte 001
21.006.08.244.0047.2247- Código reduzido 242/221;
21.006.08.244.0047.2248-Código reduzido 243/224.
CLÁUSULA QUARTA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

IPLAN
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

iplan

TERMO DE COMPROMISSO - ADITIVO

VITTACE BATTISTELLA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no cadastro de pessoa jurídica sob n° CNPJ 29.091.752/0001-97, representado pela Sra. Geisy Wrobel da Silva, portador do RG n° 12.561.207-5/PR e CPF n° 088.647.669-01.

- considerando o processo n° 3530384/2018;
- considerando o termo de compromisso já firmado em 08 de Outubro de 2019;
- considerando o processo n° 1460481/2017;
- considerando o aditivo do termo de compromisso do empreendimento Vista Santa Paula;
- considerando o OXY 1743/2023.

As medidas mitigadoras/compensatórias, vinculadas ao habite-se do empreendimento Vista Santa Paula, conforme termo de compromisso, emitido em 20/06/2018, passarão a ser vinculadas ao habite-se do empreendimento Vittace Sabará EIV n° 29/2018 em conformidade com a clausula primeira deste termo.

Em complementação ao Termo de Compromisso já firmado, fica o mesmo aditado da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O item 4 (A emissão do Habite-se ficará condicionado a) do termo de compromisso fica acrescido as alíneas:

***4.4** Alargamento da Rua Nicolau Klupplel Neto no sentido bairro-centro conforme projeto anexado ao OXY 14217/2023;*
***4.5** Realocação do Ponto de Ônibus conforme oxy 14217/2023;*
***4.6** Conclusão da construção do CMEI localizado na área institucional do loteamento Campos Elísios.*

Este aditivo consolida as obrigações nele constantes, permanecendo em pleno vigor aquelas constantes do Termo de Compromisso originário que não foram expressamente alteradas pelo presente termo, ficando renovado o prazo de validade do termo originário neste ato.

E por estarem assim devidamente ajustadas e compromissadas, as partes firmam o presente Aditivo do Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos.

Ponta Grossa, 26 de abril de 2023

Celso Augusto Sant'Anna
Diretor Executivo
IPLAN

VITTACE BATTISTELLA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA

Testemunhas: Larissa Yumi Tsuneto
Nome: LARISSA YUMI TSUNETO
CPF: 090.294.109-73

Erica Mizunuma
Nome: ERICA MIZUNUMA
CPF: 076.810.799-71

Bruna M. Carvalho
071.187.609-60

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA
(42) 3220-1222 | Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda | Ponta Grossa - PR CEP 84051-000

Página 1 de 2

iplan

TERMO DE COMPROMISSO - ADITIVO

VISTA SANTA PAULA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no cadastro de pessoa jurídica sob n° CNPJ 26.712.433/0001-63, com sede na Rua Nestor Guimarães, n° 107, Estrela, Ed. Corporate Center, 4° andar – Ponta Grossa – PR, representado pela Sra. Letícia Roos Matte, portador do RG n° 12.712.730-1 e CPF n° 088.750.369-18.

- considerando o processo n° 1460481/2017;
- considerando o termo de compromisso já firmado em 20 de junho de 2018;
- considerando a retificação do termo de compromisso emitido em 23 de janeiro de 2023;
- considerando o OXY 14217/2023.

Em complementação e modificação parcial ao Termo de Compromisso já firmado, fica o mesmo aditado da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O item 4 (A emissão do Habite-se ficará condicionado a) do termo de compromisso fica acrescido a alínea "d"cuja a respectiva obrigação passará a ser a seguinte:

d. Passará a ser desvinculada do termo de compromisso, emitido em 20/06/2018 passando a ser vinculada ao habite-se do empreendimento Vittace Sabará EIV n° 29/2018 as seguintes medidas:
-Alargamento da Rua Nicolau Klupplel Neto no sentido bairro-centro conforme projeto anexado ao OXY 14217/2023;
-Realocação do Ponto de Ônibus;
-Conclusão da construção do CMEI localizado na área institucional do loteamento Campos Elísios.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com a inclusão da previsão acima indicada, fica revogada a alínea "a" "b" "c" do **item 4** do termo de compromisso originário.

Este aditivo consolida as obrigações nele constantes, permanecendo em pleno vigor aquelas constantes do Termo de Compromisso originário que não foram expressamente alteradas pelo presente termo, ficando renovado o prazo de validade do termo originário neste ato.

E por estarem assim devidamente ajustadas e compromissadas, as partes firmam o presente Aditivo do Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos.

Ponta Grossa, 24 de abril de 2023

Celso Augusto Sant'Anna
Diretor Executivo
IPLAN

Vista Santa Paula Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA

Testemunhas: Larissa Yumi Tsuneto
Nome: LARISSA YUMI TSUNETO
CPF: 090.294.109-73

Erica Mizunuma
Nome: ERICA MIZUNUMA
CPF: 076.810.799-71

Bruna M. Carvalho
071.187.609-60

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA
(42) 3220-1222 | Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda | Ponta Grossa - PR CEP 84051-000

Página 1 de 2

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ 05.340.639/0001-30

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2021, prorrogando-o pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de junho de 2023.
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido contrato
Fundamentação: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Ponta Grossa, em 08 de maio de 2023
Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO/ PREGÃO PRESENCIAL 08/2021
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021

Em razão do Primeiro Aditamento do Contrato nº 16/2021, fica aditado o prazo de vigência.
HOMOLOGO o resultado nos termos do processo.
PREÇO/OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2021, prorrogando-o pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de junho de 2023.
EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,
CNPJ 05.340.639/0001-30

Ponta Grossa, em 08 de maio de 2023
Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa